



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 235/2020

PROGRAMA BOLSAS SANTANDER GRADUAÇÃO

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições para a seleção de candidatos à bolsa do Programa Santander Graduação, voltado para estudantes matriculados em cursos de graduação na UNIPAMPA, de acordo com estabelecido no Convênio para a viabilização de Programa de Bolsas Santander/Universidades – Edição 2020, firmado entre a UNIPAMPA e o Banco Santander (Brasil) S/A.

1. CONCEITUAÇÃO

1.1. O Programa de Bolsas Santander Graduação tem por escopo propiciar o recebimento de apoio financeiro no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) mensais para auxiliar os custos relacionados com a realização do curso superior, como material didático, entre outros, aos estudantes selecionados pela UNIPAMPA que apresentem excelente desempenho acadêmico e condições financeiras desfavoráveis.

1.1.1. Para efeito deste edital, considera-se:

- a) excelente desempenho acadêmico – obter rendimento acadêmico não inferior a 7,0 (sete) em cada componente curricular do semestre anterior ao da realização do processo seletivo;
- b) discente em condições financeiras desfavoráveis – a comprovação de renda *per capita* mensal do grupo familiar não excedente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional.

1.2. Todos os candidatos inscritos no programa serão contemplados com um curso de inglês *on-line*, com duração de 30 (trinta) dias a partir de seu cadastro na plataforma do respectivo curso, o qual será fornecido pela empresa Englishtown do Brasil Intermediacoes Ltda. (EF English Live).

1.2.1. Aqueles que tiverem maior e melhor índice de engajamento (frequência e desempenho) durante a realização do curso e, eventualmente, não tiverem sido contemplados pela IES no programa de bolsas, terão a chance de receber uma Bolsa Santander Graduação, cujo critério de concessão será definido unilateralmente pelo SANTANDER.

1.2.2. A comunicação de contemplação desses candidatos será encaminhada pelo SANTANDER à IES por *e-mail*, momento em que a IES deverá indicar o contemplado na plataforma Santander para a devida formalização e concessão da bolsa.

Parágrafo único. A quantidade de bolsas previstas nesta cláusula será limitada e definida unilateralmente pelo SANTANDER.

2. DOS QUANTITATIVOS E VIGÊNCIA DA EDIÇÃO

2.1. O valor do presente programa é de até R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), que corresponde ao fornecimento de quatro bolsas-auxílio no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, durante o período de 12 (doze) meses.

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E/OU MANUTENÇÃO E DEVERES DO BENEFICIÁRIO

3.1. Critérios:

3.1.1. para a concessão ou manutenção dos benefícios será exigido o cumprimento das seguintes condicionalidades:

- a) a manutenção de matrícula ativa em curso de graduação da vigência desta edição do Programa de Bolsas Santander Graduação;
- b) ter nacionalidade brasileira e mais de 18 anos no momento inscrição ao processo seletivo;
- c) obter rendimento (desempenho acadêmico) igual ou superior a 7,0 (sete) pontos em cada componente curricular do semestre anterior ao da realização do processo seletivo;
- d) não ser funcionário ou estagiário do Santander;
- e) não estar cursando semestre de possível integralização curricular;
- f) comprovar renda familiar mensal *per capita* não excedente a 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional em 2020, equivalente a R\$ 1.567,50 (mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos);
- g) apresentar os documentos referentes à composição familiar, renda, situação acadêmica e outros detalhados neste Edital (Anexo 3), que comprovem o atendimento dos requisitos para a concessão do(s) benefício(s);
- h) ter conta-corrente ativa e mantida pelo Banco Santander (Brasil) S/A, para o recebimento dos benefícios;
- i) não ter sido contemplado anteriormente no último ano em nenhum programa de iniciativa do Grupo Santander;
- j) dedicar-se às atividades acadêmicas e participar de eventos científicos da UNIPAMPA.

3.1.2. Para a comprovação do previsto na alínea “i” o candidato deverá encaminhar declaração assinada com o restante da documentação.

3.2. Deveres do beneficiário:

3.2.1. estar ciente e cumprir com as regras constantes dos “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”, que poderão ser acessadas por meio do seguinte *link*: <https://www.becas-santander.com/pt>.

4. CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

- 4.1. Publicação do edital: 2/09/2020;
- 4.2. Inscrições no *site* do Santander: até 08/09/2020;
- 4.3. Entrega da documentação: até 13/09/2020;
- 4.4. Processo seletivo: 14/09 até 25/09/2020;
- 4.5. Divulgação dos resultados preliminares: 28/09/2020;
- 4.6. Recebimento de pedidos de recurso: 29/09/2020;
- 4.7. Julgamento dos recursos: 30/09/2020;
- 4.8. Divulgação final dos resultados: 01/10/2020;
- 4.9. Pagamento: a primeira parcela será paga **a partir** de novembro.

5. ETAPAS DO PROCESSO

5.1. Da inscrição

- 5.1.1. Inscrição *on-line* feita pelo preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico.
- 5.1.2. Preenchimento e envio dos formulários de inscrição (Anexo 1) com o restante da documentação exigida neste Edital.
- 5.1.3. O candidato deverá encaminhar todos os documentos a seguir, OBRIGATORIAMENTE, em arquivo PDF, até a data prevista no subitem 4.3 para o *e-mail* bolsas.santander@unipampa.edu.br:
 - a) comprovante de inscrição *on-line* feita por preenchimento e impressão do formulário disponível através do Aplicativo Santander Universitário ou no endereço eletrônico <https://www.becas-santander.com/pt>;
 - b) formulário de inscrição (Anexo 1);
 - c) declaração de não ter sido contemplado no ano anterior em nenhum programa de iniciativa do Grupo Santander;

- d) comprovante de nacionalidade brasileira. Serão aceitos: certidão de nascimento, carteira de identidade e passaporte (a ser providenciado pelo acadêmico);
- e) média das notas do acadêmico, comprovada através de documento que pode ser emitido via GURI, na opção Relatórios;
- f) comprovante de matrícula do semestre corrente;
- g) comprovação da renda familiar (núcleo familiar) constante no Anexo 3.

5.1.4. Será indeferida a solicitação que apresente documentação incompleta, fora dos prazos definidos neste Edital, com cópias ilegíveis, que denote incoerência dos dados informados.

5.1.5. A inscrição do acadêmico implica o conhecimento dos termos deste edital e sua respectiva concordância com ele.

5.2. Da análise e julgamento

5.2.1. São organizadores da seleção, o Diretor da Daiinter, Prof. Pedro Roberto de Azambuja Madruga, e o Pró-reitor de Assuntos Estudantis (PRAEC) Edward Frederico Castro Pessano.

5.2.2. A análise dos processos de seleção, de acordo com critérios determinados neste edital, será de responsabilidade solidária entre DAIINTER e PRAEC.

5.2.3. As propostas serão ranqueadas da seguinte forma, respeitando-se os critérios gerais deste edital (considerando os critérios de desempenho acadêmico e renda familiar):

5.2.3.1. serão ponderados os seguintes indicadores para fins de comprovação da situação de condições financeiras desfavoráveis:

a) renda bruta familiar mensal (calculada nos termos da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012, Capítulo III, Seção II);

b) número de dependentes da renda do grupo familiar;

5.2.3.2. para o cálculo do índice, utiliza-se a fórmula-base:

5.2.4. Para fins de cálculo do Índice, o valor do salário-mínimo vigente é de R\$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais).

5.2.5. Quanto menor o resultado obtido com a fórmula, menor é o índice socioeconômico e maiores as condições financeiras desfavoráveis, tendo este discente preferência para a concessão do benefício.

5.2.6. Como critérios de desempate, serão analisados os seguintes, na respectiva ordem:

maior média de notas acadêmicas;

maior integralização curricular e

cursar o semestre mais avançado.

5.3. Resultado preliminar da seleção

5.3.1. O resultado preliminar será divulgado no *site* da DAIINTER na data prevista no subitem 4.5: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/daeinter/>

5.4. Recurso

5.4.1. Em caso de indeferimento na etapa de seleção, o candidato poderá encaminhar pedido de recurso, em formulário específico e no prazo estipulado no subitem 4.6 deste Edital, para o e-mail bolsas.santander@unipampa.edu.br, conforme Anexo 2.

5.4.2. O recurso deverá ser enviado em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato, com os fundamentos da divergência, de forma clara e concisa.

5.4.3. O julgamento dos recursos será feito por Comissão de Análise e Seleção especificamente designada pela UNIPAMPA até a data prevista no subitem 4.7.

5.4.4. O resultado do recurso será informado via e-mail ao candidato recorrente.

5.5. Resultado final da seleção

5.5.1. O resultado final será divulgado por meio de lista classificatória, publicada no *site* da DAIINTER: <http://porteiros.r.unipampa.edu.br/portais/daeinter/>, no prazo previsto no subitem 4.8.

5.6. Após a publicação dos resultados, os selecionados serão informados por *e-mail* sobre o processo de cadastramento.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento das bolsas será realizado até a data prevista no cronograma, mediante crédito em conta-corrente de titularidade do contemplado, preferencialmente na modalidade universitária, mantida no Banco Santander (Brasil) S/A.

7. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

7.1. Em caso de desligamento do beneficiário, por motivos constantes no subitem 8.6., será permitida sua substituição, e o novo bolsista deverá ser indicado em até 30 (trinta) dias, contados da data do cancelamento da bolsa.

7.1.2. O novo bolsista deverá, obrigatoriamente, constar na lista classificatória, obedecendo à ordem de classificação.

7.1.3. A não indicação do novo bolsista no prazo estipulado acarretará cancelamento automático e da perda da bolsa.

7.1.4. Considerando que a bolsa-auxílio é concedida pelo período de 12 (doze) meses, o substituto terá direito ao valor da bolsa referente ao período remanescente.

8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Todas as informações do Edital deverão ser lidas com atenção.

8.2. A documentação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, não havendo nenhuma possibilidade de ser aceita após a data determinada por este Edital. Somente serão aceitas as candidaturas com a documentação completa.

8.3. O candidato que descumprir e/ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado.

8.4. Em caso de desistência, após a aprovação, o estudante tem a obrigação de comunicar a DAIINTER apresentando justificativa da desistência o mais rápido possível. O estudante deve estar ciente de que a desistência acarretará o impedimento de reclassificação.

8.5. A DAIINTER e a PRAEC não se responsabilizam por problemas técnicos no envio da documentação.

8.6. Na eventualidade de ocorrer abandono do curso, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos nos Princípios Gerais do Programa, o discente tem o DEVER de comunicar a DAIINTER para solicitar o desligamento do programa.

8.6.1. Para efeitos deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades previstas pela UNIPAMPA.

Bagé, 02 de setembro de 2020.

Roberlaine Ribeiro Jorge

Reitor

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Aluno(a):	
Endereço:	
Telefone:	Celular:

<i>e-mail:</i>	
RG nº:	CPF nº:
Curso de Origem:	
Número de matrícula:	
<i>Campus:</i>	
Coordenador do Curso:	
<i>e-mail:</i>	
Números de semestres concluídos até o momento de inscrição:	
INFORMAÇÕES DO GRUPO FAMILIAR:	
Nome:	
Parentesco:	

Local e Data: _____, ___/___/2020

militar ou certidão de nascimento).

2. Para fins de comprovação da renda familiar, considera-se:

2.1. família ou grupo familiar: a unidade composta por uma ou mais pessoas com relação de parentesco, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar;

2.2. renda familiar bruta mensal: a soma dos rendimentos brutos recebidos por todos os membros do grupo familiar declarado;

2.3. renda familiar bruta mensal *per capita*: a razão entre soma da renda de todos os integrantes do grupo familiar e o total de pessoas da família;

3. Documentação referente à renda familiar – (obrigatório a todos os integrantes do grupo familiar maiores de 16 anos): apresentar documentos comprobatórios de todas as fontes de renda, de todos os membros do grupo familiar (inclusive do próprio discente solicitante), verificando em que categoria se enquadra(m), observando que:

a) a ausência de rendimentos do grupo familiar também deve ser comprovada mediante apresentação de documentos conforme este documento;

b) todos os componentes do grupo familiar que exerçam mais de uma atividade remunerada devem comprovar TODAS as formas de renda conforme este documento;

c) a apresentação de comprovantes de recebimento de pensão alimentícia por si só não constitui comprovação de renda. Dessa forma, aquele que comprove receber a referida pensão deve apresentar os documentos comprobatórios de sua situação sócio-ocupacional;

d) os discentes e/ou demais componentes do grupo familiar que não possuam a Carteira de Trabalho e Previdência Social devem preencher a declaração do Anexo 6;

e) será indeferida a inscrição cuja renda familiar mensal seja declarada igual a “zero”.

3.1. Renda proveniente de outras fontes

3.1.1. Renda proveniente de aluguel: apresentar declaração do valor recebido pelo aluguel do imóvel (Anexo 7) e/ou cópia do contrato de aluguel.

3.1.2. Rendimentos de aplicações financeiras: apresentar o extrato da aplicação, com o valor aplicado e o rendimento mensal.

3.2. Pensão alimentícia – pagamento ou recebimento: para os membros do grupo familiar menores de 24 anos, filhos de pais separados, é OBRIGATÓRIA, independente de manutenção ou alteração da situação:

3.2.1. declaração de quem paga a pensão alimentícia em que conste o valor da pensão, conforme modelo disponibilizado no *site* da UNIPAMPA (Anexo 8), ou comprovação de recebimento por decisão judicial; neste caso, o valor deve ser atualizado por declaração do pensionista/beneficiário; ou

3.2.2. declaração de que não recebe pensão alimentícia (Anexo 9);

3.3. Não trabalha/do lar

3.3.1. Carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente que deve estar em branco;

3.3.2. declaração pessoal de que não exerce nenhuma atividade esporádica (“bico”), conforme Anexo 4.

3.4. Assalariado/carteira assinada/servidor público

3.4.1. Cópia dos três últimos contracheques ou declaração salarial em papel timbrado com carimbo contendo CNPJ da empresa;

a) Caso não haja disponibilidade dos três últimos contracheques, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, serão admitidos os dois últimos ou o último.

b) Caso no único contracheque disponível, em virtude de ingresso recente em contrato de trabalho, conste remuneração referente à quantidade de dias inferior ou superior a 30, será feito cálculo proporcional ou admitida declaração salarial da empresa contratante.

3.4.2. Carteira de trabalho e previdência social: cópia da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;

3.4.3. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da declaração de imposto de renda pessoa física (a última apresentada à Receita Federal) quando houver.

3.5. Economia informal (trabalho sem vínculo e/ou aquele que faz “bico”/trabalhador comissionado)

3.5.1. Declaração pessoal com a atividade exercida e o rendimento mensal (Anexo 5).

3.5.2. cópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, da página do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco.

3.5.3. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da declaração de imposto de renda pessoa física (a última apresentada à Receita Federal), caso declare.

3.6. Autônomos

3.6.1. Declaração comprobatória de rendimentos (decore), emitida no *site* do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) dos últimos três meses, feita por contador regularmente inscrito no CRC;

3.6.2. Cópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;

3.6.3. Última guia de recolhimento do INSS em caso de contribuinte;

3.6.4. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da declaração de imposto de renda pessoa física (a última apresentada à Receita Federal), quando houver.

3.7. Aposentado e/ou pensionista

3.7.1. Três últimos comprovantes do benefício de órgão previdenciário privado ou público.

3.7.2. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da declaração de imposto de renda pessoa física (a última apresentada à Receita Federal), quando houver;

Caso o aposentado ou pensionista se enquadre em qualquer das outras modalidades, deverá apresentar também a documentação prevista na modalidade em que se enquadrar. Dessa forma, aquele que comprove receber aposentadoria ou pensão deve apresentar os documentos comprobatórios da situação sócio-ocupacional, se for o caso.

3.8. Desempregado (assim considerado aquele que atualmente recebe seguro-desemprego)

3.8.1. Cópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco.

1. Comprovante de recebimento de seguro-desemprego.

3.9. Produtor rural

3.9.1. Declaração feita pela EMATER local ou em cooperativas ou associações sobre a produção anual da terra com renda mensal ou anual (para produtores rurais, proprietários ou arrendatários). Podem ser notas fiscais mensais da cooperativa que compra a produção do agricultor. Caso não possua os documentos deste item, cópia das notas do bloco do produtor (últimas três emitidas).

3.9.2. Cópia completa da última declaração do imposto territorial rural (ITR), com recibo de entrega autenticado, se proprietário/arrendatário rural (sitiante ou fazendeiro).

3.9.3. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da última declaração de imposto de renda pessoa física apresentada à Receita Federal, quando houver;

3.9.4. Cópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco;

3.9.5. Caso seja participante do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF): acrescentar cópia do comprovante emitido pela instituição financeira responsável ou carimbada pela EMATER.

3.10. Empresário (não optante pelo simples nacional)

3.10.1. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da declaração de imposto de renda pessoa física (a última apresentada à Receita Federal), quando houver.

3.10.2. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica do último ano, caso declare (IRPJ).

3.10.3. Cópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco.

3.11. Empresário/microempresário/microempreendedor individual inscrito no simples nacional

3.11.1. Cópia completa, incluindo declaração de bens e direitos, com recibo de entrega, da declaração de imposto de renda pessoa física, quando houver;

3.11.2. A comprovação de renda para o microempresário (ME) ocorrerá com a DEFIS (Declaração Anual de Informações Sociais e Fiscais, antiga DASN – Declaração Anual do Simples Nacional) do ano anterior e do extrato de faturamento do último mês corrente, gerado no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional;

3.11.3. A comprovação de renda para o EMEI (microempreendedor individual) ocorrerá com a declaração anual de faturamento do microempreendedor individual (SIMEI) do ano anterior.

3.11.4. Cópia da carteira de trabalho e previdência social: folha de identificação (que contém a foto), frente e verso, do último contrato de trabalho registrado e da página subsequente, que deve estar em branco.

3.12. Estágio remunerado

3.12.1 Termo ou contrato de estágio com valor recebido e duração do estágio.

4. Os seguintes recebimentos que não computam para fins do cálculo da renda familiar bruta mensal *per capita* (Parágrafo 2º do art. 7º da Portaria MEC nº 18/2012):

- férias e 13º salários, diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações de meses futuros;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

5. Também não são somados os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-jovem;
- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- demais programas de transferência condicionada de renda implementados por estados, Distrito Federal ou municípios.

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO que não trabalho nem exerço atividade remunerada de qualquer espécie, permanente ou esporádica. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura:
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura:
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ _____ Assinatura:

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo** implica na perda do benefício a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE TRABALHO SEM REGISTRO EM CTPS

Eu, _____, portador do RG nº _____, emitido por _____ em ____/____/____, CPF nº _____, DECLARO que executo trabalhos temporários sem registro em carteira de trabalho. As atividades que executo são _____ e meu rendimento mensal é de R\$ _____. Declaro ainda estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, “omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” (Art. 299).

_____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do declarante

Testemunha 1	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura:
Testemunha 2	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura:
Testemunha 3	Nome: _____ RG: _____ CPF: _____ Telefone: _____ Endereço completo: _____ Assinatura:

1 A omissão ou falsidade de informações pertinentes ao **Processo Seletivo** implica na perda do benefício a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

2 Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____ à Rua _____, declaro, para os devidos fins, que não possuo carteira de trabalho e previdência social – CTPS, pelo seguinte motivo:

- () nunca solicitei a emissão;
- () perdi/extraviei e registrei boletim de ocorrência (anexado);
- () perdi/extraviei e não registrei boletim de ocorrência.

Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a exclusão do/a discente _____ do Programa Santander Graduação.

Local e data: _____, ___/___/20__.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 7

DECLARAÇÃO DE RENDA PROVENIENTE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____ à Rua _____, declaro, para os devidos fins, que tenho renda proveniente de locação do imóvel situado na cidade

de _____, _____, pelo valor de R\$ _____ à _____ rua _____, _____, mensais, desde _____. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do(a) aluno(a) _____ do Programa Santander Graduação.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do(a) Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____, _____, à _____ Rua _____, declaro, para os devidos fins, que pago pensão alimentícia para _____, portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ ou Certidão de Nascimento n.º _____ Livro n.º _____ e Folhas _____, no valor de R\$ _____ mensais. Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam na exclusão do/a discente _____ do Programa Santander Graduação.

Local e data: _____, ____/____/20____.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO 9

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado/a na cidade de _____, à Rua _____, representante legal de _____

_____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ ou Certidão de Nascimento nº _____ Livro nº _____ e Folhas _____, declaro, para os devidos fins, que o(a) representado(a) não recebe pensão alimentícia. Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam a exclusão do(a) discente(a) _____ do Programa Santander Graduação.

Local e data: _____, ___/___/_____.

Assinatura do/a Declarante

CP, art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERLAINE RIBEIRO JORGE**, Reitor, em 02/09/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0352075** e o código CRC **5FA65C05**.

